



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 181

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decretá e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º ) Pica desapropriado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda Municipal, por desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 2º do decreto lei nº 14.786, de 13 de Junho de 1945, combinado com o artigo 1º do decreto lei nº 17.356, de 2 de Julho de 1947, o seguinte imóvel:

Um terreno, com a área de 1.384,20 mts<sup>2</sup> ( mil trezentos quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados ), situado nos fundos do Hotel Santa Therezinha, e de propriedade do Sr. Gustavo Simões da Rocha, terrero esse com frente para os armazéns da E. Ferro Central do Brasil.

Artigo 2º ) A área desapropriada, constante do artigo anterior, deverá ser permutada com a Estrada de Ferro Central do Brasil, por uma outra pertencente à essa Estrada, medindo 1.312,30 mts<sup>2</sup> ( mil trezentos e doze metros e trinta centímetros quadrados ), situada em frente à praça Raul Chaves, que deverá ser ampliada e ajardinada.

Artigo 3º ) Os terrenos referidos na presente lei, estão discriminados em plantas, arquivadas na Câmara e na Prefeitura, devidamente rubricadas pelos sr's. Prefeito Municipal e Presidente da Câmara.

Artigo 4º ) Para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será pedido oportunamente um crédito especial.

Artigo 5º ) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 25 de Janeiro de 1952

Assinatura  
Prof. Luiz de Araújo Maximino

Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal